



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N. 0586594/CJF

Área Requisitante: Seção de Serviços Gráficos/SEGRAF	
Responsável pela demanda: Eduardo Neumann Morum Simão	Matrícula: 545
E-mail: neumann@cjf.jus.br	Telefone: 3022-7581

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES, DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome: Adriano Lima Silva do Nascimento	Matrícula: 1067
Cargo: Chefe de Seção	Lotação: Seção de Serviços Gráficos- SEGRAF
E-mail: adriano.nascimento@cjf.jus.br	Telefone: 3462-7305

1 – OBJETO - art. 6º, XXIII, "a", lei n. 14.133/2021

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Esta demanda tem por objeto aquisição de peças de roleria para máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P que se encontra na Seção de Serviços Gráficos do CJF.

1.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:

1.2.1 - A aquisição visa substituição das atuais peças de roleria da máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P que encontram-se desgastadas pelo decorrer do uso e tempo, uma vez que a máquina tem mais de 15 anos de uso.

1.2.2 - Cumpre ressaltar que a Heidelberg é exclusiva dos seus próprios produtos, como também das peças, assistência técnica, softwares e componentes da máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P (id 0539886, 0539888, 0539897), assim o Conselho da Justiça Federal firmou Contrato com a HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA o contrato CONTRATO CJF N. 001/2020 e seu aditivos (id. 0108548, I TA id. 0188235, II TA id. 0304147, III TA id. 0360351, IV TA id. 0426689) que prevê o valor total estimado do contrato para cobrir as despesas de **R\$ 134.460,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**, sendo R\$ 74.460,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais) **para prestação de serviços** e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **para a reposição de peças e componentes.**

1.2.3 Ocorre que o valor disponível no contrato que possa cobrir o quantitativo de peças e componentes é insuficiente. Portanto, a solução é que a aquisição seja feita diretamente com a HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA, conforme orçamento levantado id 0556087 para que possa suprir a necessidade da roleria da máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P que encontra-se desgastada.

1.2.4 Tais componentes são críticos da máquina pois interferem diretamente na qualidade da impressão dos diversos materiais rodados na SEGRAF, o que torna imprescindível a aquisição.

1.2.5 - Com esta aquisição visa-se substituir a **rolaria da impressora Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P desgastada pelo tempo** para atender as demandas por impressos encaminhada pelas Secretarias do Conselho da Justiça Federal, e de outros Órgãos do Poder Judiciário Federal que firmaram Termo de Execução Descentralizada - TED com o Conselho da Justiça Federal, além de outras Instituições Públicas, quando devidamente autorizado pela autoridade competente.

1.2.6 - Dessa forma, sabendo-se que a Seção de Serviços Gráficos mantém um atendimento contínuo dos pedidos de impressos, tais como: livros; revistas; convites; envelopes; pastas; agendas; entre outros da natureza gráfica, de forma permanente, deverá ser realizada a aquisição destas peças de rolaria para dar a continuidade da prestação dos serviços gráficos pelo Conselho da Justiça Federal.

1.2.7. Dessa forma, foi possível chegar aos quantitativos estimados discriminados **no Item 10.2 deste Termo de Referência.**

1.3. NATUREZA DO OBJETO:

1.3.1. O objeto mencionado neste Termo possui natureza comum, uma vez que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser claramente definido por meio de especificações de mercado conforme quadro de especificação do Item 10.2 deste Termo de Referência e orçamento 0556087.

1.4. PRAZO DO CONTRATO:

1.4.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "b" c/c art. 18, §1º, I e II, lei n. 14.133

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1.1 A Seção de Serviços Gráficos entendeu que a melhor opção para o Conselho da Justiça Federal é a aquisição que visa substituição das atuais peças de rolaria da máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P que encontram-se desgastadas pelo decorrer do uso e tempo, uma vez que a máquina tem mais de 15 anos de uso.

2.1.2 As rolarias supracitadas devem ser de primeira linha e respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência.

2.1.3 Além disso, é oportuno salientar que será adotado a inexigibilidade de Licitação conforme Lei n. 14.133/2021, Art. 74, Inc I e demais legislações correlatas, tendo em vista que se trata de uma demanda exclusiva, a declaração de Exclusividade da HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA (id 0539886, 0539888, 0539897).

2.1.4 Dessa forma, é inequívoco que a respectiva aquisição se justifica pela necessidade de continuidade de prestação de serviços gráficos, evitando assim que as atividades desenvolvidas pelo CJF fiquem prejudicadas.

2.2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Estratégico Institucional do Conselho da Justiça Federal 2021-2026.

2.2.2 Conforme despacho **DIGOC 0543869**, em obediência ao art. 5º da Resolução CJF nº 842/2023, e em atenção ao Despacho SAD 0538314, que versa sobre a contratação para "aquisição de peças de roleria para máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P que se encontra em operação na Seção de Serviços Gráficos do CJF", a demanda em epígrafe está contemplada no [Plano de Contratações Anual deste Conselho \(PCA-2024\) - item 124](#).

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

2.3.1. A presente instrução processual contemplou a formulação de Estudo Técnico Preliminar (id. 0539875), no qual foi concluída a viabilidade da aquisição ante à identificação da necessidade e análise da solução adequada do problema à luz do interesse público.

2.3.2. Identificou-se ali, de igual modo, os requisitos necessários à contratação, a estimativa de quantidades e do valor, a descrição da solução como um todo, os resultados pretendidos e as providências a serem adotadas pela Administração, dentre outros temas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - art. 6º, XXIII, "c", lei n. 14.133/2021

3.1. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.1. A Seção de Serviços Gráficos entendeu que a melhor opção para o Conselho da Justiça Federal é a aquisição que visa substituição das atuais peças de roleria da máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P que encontram-se desgastadas pelo decorrer do uso e tempo, uma vez que a máquina tem mais de 15 anos de uso.

3.1.2 As rolarias supracitadas devem ser de primeira linha e respeitar os quantitativos descritos nas especificações do Termo de Referência.

3.1.3 Além disso, é oportuno salientar que será adotado a inexigibilidade de Licitação conforme Lei n. 14.133/2021, Art. 74, Inc I e demais legislações correlatas, tendo em vista que se trata de uma demanda exclusiva, **conforme** declaração de Exclusividade da HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA (id 0539886, 0539888, 0539897).

3.2. DO CICLO DE VIDA:

3.2.1 O despacho SEGRAF (Id.0540032) foi encaminhado ao Setor de Apoio Socioambiental - SETASA, solicitando que este se manifestasse sobre os estudos e critérios de sustentabilidade bem quanto ao ciclo de vida do objeto, ambos pertinentes à contratação em questão. A resposta foi apresentada por meio do despacho SETASA (Id.0541398), conforme:

3.3 SOBRE O CICLO DE VIDA

3.3.1 A análise do ciclo de vida é uma ferramenta crucial para a tomada de decisões em contratações públicas. Este processo, que abrange desde a fabricação até o descarte dos itens, é fundamental para assegurar que as aquisições públicas sejam realizadas de maneira sustentável e eficiente.

3.3.2 Especificamente para a contratação de itens como o Rolo Entintador 70mm Branco SM74B, Rolo Entintador Azul 60mm SM74BC, Rolo Entintador Vermelho 55mm SM74BC, Rolo Entintador 65mm Amarelo SM74B, Rolo Intermediário Amarelo 64,5mm SM74BC, Rolo Intermediário Vermelho 54,5mm SM74BC, Rolo Tomador 52mm SM74BC, Rolo Molhador 75mm SM74B e Rolo Imersor 84,6 mm SM74B, a análise do ciclo de vida permite avaliar não apenas o custo inicial de aquisição, mas também o impacto ambiental, a eficiência operacional, a durabilidade e as opções de descarte sustentável.

3.3.3 A incorporação da análise do ciclo de vida nas contratações públicas demonstra um compromisso com a sustentabilidade deste Conselho. Além disso, contribui para uma visão holística e estratégica nas aquisições, promovendo práticas que beneficiam não apenas a instituição, mas também o meio

ambiente e a sociedade na totalidade. Este enfoque está alinhado com a nova lei de licitações e ainda com a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal, instituído pela Resolução CJF 709/2021.

3.3.4 *Fabricação:*

Esta fase envolve os processos de criação dos rolos entintadores e outros componentes para a máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P. A fabricação inclui a seleção de materiais, a produção e a montagem dos rolos. Os materiais foram escolhidos com base na qualidade e durabilidade. Embora o Conselho não tenha qualquer ingerência no processo de fabricação, é preciso notar que o órgão pode avaliá-lo para integração desses resultados em outros certames.

Deste modo, os indicadores para esta fase são:

- **Qualidade dos materiais:** avaliar a durabilidade dos materiais utilizados. Na aquisição dos rolos em apreço, por exemplo, a avaliação da qualidade dos materiais pode incluir a análise da resistência ao desgaste, à corrosão e à degradação. Materiais que mantêm sua funcionalidade e integridade em condições operacionais variadas são preferíveis.

3.3.5 *Distribuição:*

A fase de distribuição abrange o transporte dos rolos entintadores e outros componentes desde a fábrica até o Conselho da Justiça Federal. A eficiência logística, o impacto ambiental do transporte e a integridade dos produtos durante o trajeto são considerações importantes. Assim, alguns indicadores que merecem avaliação podem ser:

- **Pegada de carbono:** medir as emissões de CO2 associadas ao transporte.
- **Integridade do produto:** avaliar se os produtos chegam em condições ideais, sem danos. Isso é vital para a manutenção da qualidade e eficácia dos componentes adquiridos. Produtos danificados durante o transporte podem levar a atrasos, custos adicionais com devoluções ou substituições, e podem até afetar a operacionalidade da máquina Off-set.
- **Eficiência logística:** verificar se tempo e custo de transporte estão conformes o contrato a ser assinado. Isso é essencial para o planejamento e a continuidade das operações, evitando interrupções por falta de componentes ou por atrasos na entrega.

3.3.6 *Armazenamento:*

Os rolos e componentes devem ser armazenados em condições que preservem sua qualidade e prontidão para uso. Isso inclui controle de temperatura, umidade e proteção contra danos. Deste modo, alguns indicadores que servirão para medir a eficácia e a efetividade desta fase podem ser:

- **Condições de armazenamento:** verificar a adequação do ambiente de armazenamento. Isso envolve garantir que o local de armazenamento mantenha condições de temperatura e umidade controladas, além de estar livre de contaminantes e outros fatores que possam prejudicar os produtos.
- **Integridade do produto:** assegurar que os itens permaneçam em perfeito estado até o uso. Assim, é preciso inspecionar regularmente os produtos durante o armazenamento e antes de seu uso para verificar se não houve danos físicos ou degradação. No caso de rolos entintadores, por exemplo, é importante verificar se não houve deformação, ressecamento ou outros danos que possam comprometer sua funcionalidade.

As peças dos Maquinários da Gráfica são armazenadas por um período de CINCO a SEIS anos.

3.3.7 *Utilização:*

Refere-se à instalação e uso dos rolos na máquina off-set. A facilidade de instalação, eficiência operacional e impacto na qualidade de impressão são aspectos cruciais. Deste modo, alguns indicadores que podem auxiliar na avaliação desta fase são:

- **Desempenho do produto:** avaliar como os rolos afetam a qualidade e eficiência da impressão. Um desempenho inadequado pode levar a resultados de impressão insatisfatórios, aumentar o

desperdício de materiais e reduzir a produtividade geral.

· **Durabilidade:** monitorar o tempo de vida útil dos rolos e seus componentes. Assim, é preciso incluir o monitoramento contínuo da vida útil dos rolos, registrando quando eles são instalados, quando começam a mostrar sinais de desgaste e quando precisam ser substituídos.

· **Instalação e manutenção:** A instalação e manutenção será feita pela HEIDELBERG DO BRASIL por meio do Contrato id. 0108548 que tem por objeto a manutenção preventiva e corretiva de peças e componentes da máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P. Neste caso em tela, trata-se de uma manutenção corretiva onde será feita para a substituição dos rolos em questão.'

3.3.8 **Descarte:**

O descarte dos rolos e componentes após o fim de sua vida útil deve ser feito de maneira ambientalmente responsável. Isso inclui reciclagem, reuso ou disposição adequada. Alguns indicadores que podem auxiliar na avaliação da efetividade e da eficácia desta fase do ciclo de vida das peças para contratações futuras podem ser:

· **Reciclabilidade:** O descarte é realizado em parceria com empresas de reciclagem locais que mantêm contrato com o órgão CJF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "d" c/c art. 18, §1º, III, lei n. 14.133/2021

4.1. A seção de Serviços Gráficos analisou a demanda e identificou os seguintes requisitos:

4.2 Quanto a forma de aquisição das peças de Rolaria para máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P, por se tratar de empresa exclusiva (id 0539886, 0539888, 0539897) é Inexigível a licitação, conforme disposto no Art. 74, Inc I, da lei 14.133/2021.

4.3. Deverão ser observadas também as regras contidas na cláusula 12 do Termo de Referência, a qual dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental relativas ao fornecimento de materiais e insumos para a Administração Pública.

4.4. A descrição, especificações e os quantitativos de cada um dos itens estão discriminados no Item 10 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, "e", lei n. 14.133/2021

5.1. DO FORNECIMENTO:

5.1.1 O fornecimento do objeto contratado **deverá** ser realizado de forma única, ou seja todos os itens da rolaria conforme determinado pela Administração. Esse formato tem como objetivo permitir que **as peças sejam entregues** de acordo com e necessidade do órgão, garantindo a eficiência e a efetividade na prestação do serviço de impressão.

5.1.2. **As peças** objeto deste Termo serão solicitados à CONTRATADA mediante envio de Ordem de Fornecimento, pelo CONTRATANTE, por e-mail, ou outro meio eletrônico pertinente.

5.1.3. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser sanada pelo e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br ou pelo telefone (61) 3462-7300.

5.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1. A CONTRATADA é responsável pelo transporte, acondicionamento, e entrega do objeto contratado, que deverá ser realizado no endereço indicado:

5.2.1.1. SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 - Brasília DF, CEP nº 70.632-100 na Seção de Serviços Gráficos - SEGRAF do Conselho da Justiça Federal - CJF

5.2.2 As notas fiscais do objeto da aquisição de Rolaria deverão ser encaminhadas para o e-mail: sei-segraf@cjf.jus.br.

5.2.3. O horário de entrega é das 09:00 às 18:00 horas, e a CONTRATADA deve observar rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, edital e ajuste. Cabe ressaltar que a entrega deverá ser feita de forma segura e eficiente, garantindo a integridade do objeto e a satisfação do órgão CONTRATANTE. Para tanto, é recomendável que a CONTRATADA adote boas práticas de transporte e acondicionamento, utilizando materiais adequados e seguindo os padrões de segurança, sustentabilidade e qualidade exigidos para a atividade.

5.3. DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto, em forma única, mediante requisição do CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ajuste a ser celebrado.

5.3.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo **120 (cento e vinte) dias corridos** para a entrega do objeto deste Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.3. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os produtos que não atendam aos quantitativos ou às especificações técnicas do objeto, obrigando-se o fornecedor a providenciar, sem ônus adicionais, a complementação ou a substituição do objeto, no prazo **de 30 (trinta) dias** corridos contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.3.1. A CONTRATADA deverá retirar das dependências do CONTRATANTE, às suas expensas, todo e qualquer produto que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigida

5.3.4. Os objetos deste Termo, deverão ser novos, estar em perfeitas condições e estar embalados em boas condições, quando couber.

5.3.5. O transporte dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.6. A rolaria objeto deste Termo, devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.4. DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA:

5.4.1. A **contratada** deverá apresentar as Certidões Negativas, Atestado de Exclusividade que demonstre que é fornecedora exclusiva da Rolaria para máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P.

5.5. AMOSTRA:

5.5.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra, uma vez que a HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA (id 0539886, 0539888, 0539897) é fornecedora exclusiva da Rolaria da Máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.6.1. A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, objeto deste Termo de Referência.

5.7. DO REAJUSTE

5.7.1. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado pela administração, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como referência o limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

5.7.2. No primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja

superior à variação acumulada, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e aquela em que se verificar o mês anterior ao aniversário deste orçamento.

5.7.3. Os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses anteriores ao aniversário do orçamento.

5.7.4. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

5.7.6. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

5.8. RESULTADOS PRETENDIDOS:

5.8.1. A presente aquisição visa dar mais qualidade às impressões realizadas pela máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P a fim de que se evite diferença entre cores de impressão, assim entregando impressões mais fidedignas aos projetos impressos pela SEGRAF.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES – art. 12, VIII, “g”, Portaria CJF n. 232/2023

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o adequado fornecimento das peças;

6.1.2. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao local de entrega das peças;

6.1.3. Efetuar o pagamento pela peça de roleria objeto deste termo dentro do prazo estipulado neste Termo;

6.1.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer imperfeições na peça de roleria objeto deste termo entregue, para que sejam corrigidos;

6.1.5. Informar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer dúvidas, falhas ou imperfeições nas peças.

6.1.6. Garantir que todos os procedimentos que antecedem a aquisição foram adotados em um processo interno específico, de acordo com o que estabelece a Lei nº 14.133/2021.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. É obrigação da CONTRATADA tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para o produto contidas neste Termo de Referência;

6.2.2. O objeto desse Termo de Referência deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo;

6.2.3. Além das demais obrigações expressamente previstas no acordo celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

6.2.3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.2.3.2. Submeter seus empregados durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

6.2.3.3. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do objeto fornecido, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de defeito de fabricação.

6.2.3.4. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE;

6.2.3.5. Substituir dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, o objeto que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito/imperfeição apontada pelo gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração;

6.2.3.6. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.3.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do CONTRATANTE;

6.2.3.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

6.2.3.9. Dar garantia das peças de Rolaria da Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P de 03 (três) meses contados da data da emissão da NF, desde que constatados defeitos de fabricação, ou imperícia no momento da instalação juntamente com o técnico autorizado pela HEIDELBERG DO BRASIL SISTEMAS GRÁFICOS E SERVIÇOS LTDA, este que será feito por meio do CONTRATO CJF N. 001/2020 id. 0108548.

6.2.3.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 6º, XXIII, "f", lei n. 14.133/2021

7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1.1. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse do órgão, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021, devendo a Contratada apresentar o preposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do ajuste por parte da CONTRATANTE.

7.1.3. É direito da fiscalização rejeitar o objeto quando entender que se encontram fora das especificações constantes neste Termo de Referência e item 10.2 deste Termo de Referência;

7.1.4. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

7.1.4.1. Encaminhar a Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA;

7.1.4.2. Solicitar a CONTRATADA ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do contrato derivado deste Termo de Referência, para fornecimento de peças de rolaria para a SpeedMaster 74-2P.

7.1.4.3. Acompanhar e avaliar o recebimento do objeto entregue pela CONTRATADA, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

7.1.4.4. Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

7.1.4.5. Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,

7.1.4.6. Zelar para que o objeto do ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado

entre as partes.

7.2. DAS SANÇÕES:

7.2.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), **calculada sobre o valor da parcela inadimplida**, a título de mora, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

7.2.2. Pelo atraso injustificado na substituição do objeto da prestação de serviços que esteja em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, estará a CONTRATADA sujeita à multa diária de 0,3% (Três décimos por cento), calculada sobre o(os) item(ns), que estão em atraso na Ordem de Fornecimento a título de mora, limitado a 30 (trinta) dias.

7.2.3. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre a ordem de fornecimento, por dia/ocorrência, até o limite de 3% (três por cento), a título de mora.

7.2.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, caso não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021.

b) multa compensatória, respeitado o limite mínimo de 0,5% do valor total do contrato, conforme previsto no art. 156, § 3º, da Lei 14.133/2021:

b.1) Pela inexecução parcial, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor total do(dos) item(ns) da Ordem de Fornecimento, que não foram entregues a CONTRATANTE.**

b.2) Pela inexecução total do ajuste, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 25% (vinte e cinco por cento) aplicada sobre o valor da ordem de fornecimento.

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e,

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.4.1 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente a sanção de multa.

7.2.5. O disposto no item anterior não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.6 A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao CONTRATANTE.

7.2.7. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

7.2.9. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.2.11.1. O valor referente à multa poderá, antes dos procedimentos descritos no item acima, ser recolhido ao Tesouro por meio Guia de Recolhimento da União – GRU, nos termos do §8º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

7.2.11.2. O atraso no recolhimento de multas será corrigido monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

7.2.12. É admitida a reabilitação CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos constantes no artigo 163 da Lei 14.133/2021, em especial:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no art. 163 da Lei 14.133/2021.

7.2.13. A sanção por prestar declaração falsa durante a execução do contrato e a sanção por praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.2.14. As penalidades aplicadas serão cadastradas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da aplicação, na Transparência do CJF (<https://www.cjf.jus.br/cjf/transparencia-publica-1>), no SICAF Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.2.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.2.16. Os efeitos da desconsideração da personalidade jurídica alcançam não apenas os sócios de direito, mas também os sócios ocultos que exerçam de fato a gerência da pessoa jurídica" (TCU, Acórdão 229/2023 - Plenário).

7.2.17. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas em contrato será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, cujos prazos para realização dos atos serão os previstos nos arts. 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021.

7.2.18. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o CONTRATANTE, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.19. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.20. A aplicação da multa não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

7.2.21. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

7.2.22. A não manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste, poderá ensejar rescisão contratual unilateral pelo CONTRATANTE, após regular procedimento administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de ser aplicada

multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

7.2.23. O contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos arts. 106, inciso III e 137 a 139, da Lei 14.133/2021, especialmente quando entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO - art. 6º, XXIII, "g", c/c art. 18, §1º, II, lei n. 14.133/2021

8.1. DO RECEBIMENTO:

8.1.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste Termo obedecerão no que couber, ao disposto no art. 140, inciso II, e seus parágrafos da Lei n. 14.133/2021.

8.1.2. O objeto será recebidos no local indicado no item 5.2

8.1.3. O objeto, no ato da entrega, será submetidos a uma conferência preliminar, a cargo do gestor e/ou gestor substituto designado pela Administração.

8.1.4. O recebimento provisório se dará, no ato da entrega do objeto, mediante recibo do representante do CONTRATANTE na Ordem de **Fornecimento**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

8.1.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório e será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado, que se dará conforme disposto no item 8.2 deste Termo de Referência.

8.1.6. Quando do recebimento dos objetos deste Termo de Referência, estes deverão estar embalados adequadamente, conforme o caso.

8.1.7. A CONTRATADA deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos caso os objetos deste Termo de Referência, esteja fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório, caso em que será analisado no recebimento o certificado Heidelberg das Rolarias.

8.2. DO PAGAMENTO:

8.2.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida obrigatoriamente pelo CNPJ da CONTRATADA.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada ao gestor do contrato na forma de arquivo digital em formato PDF para o **e-mail sei-segraf@cjf.jus.br**

8.2.2.1. No corpo da nota fiscal deverá ser especificado **os objetos claramente** com quantidade, unidade, valor unitário, valor total de cada material, valor total da respectiva nota fiscal e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.2.3. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

8.2.3.1. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

8.2.3.1.1. 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

8.2.3.1.2. 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.3.2. Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

8.2.3.3. 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

8.2.3.4. 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

8.2.4. Os prazos de que trata o item 8.2.3.1, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.2.3.1.

8.2.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica em que a despesa originalmente estava inscrita.

8.2.7. Deverá ser apresentada, concomitante à nota fiscal, a seguinte documentação:

8.2.7.1. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

8.2.7.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.2.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

8.2.7.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

8.2.8. Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.

8.2.8.1. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional - Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante de instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.

8.2.9. Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

8.2.9.1. Caso a CONTRATADA não apresente a impugnação, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.

8.2.10. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.2.11 No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela CONTRATADA; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

8.2.11.1 O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - art. 6º, XXIII, "h", lei n. 14.133/2021

9.1. DA MODALIDADE:

9.1.1. Quanto a forma de aquisição das peças de Rolaria para máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P, por se tratar de empresa exclusiva (id 0539886, 0539888, 0539897) é Inexigível a licitação, conforme disposto no Art. 74, Inc I, da lei 14.133/2021.

9.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.2.1. Por se tratar de compra **por inexigibilidade de licitação**, pelo caráter exclusivo e pela natureza do objeto, a aquisição deverá ser feita de forma única, uma vez que, apesar da necessidade de aquisição de diferentes rolos, todos fazem parte de um só componente para funcionamento da impressão da máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P, não sendo viável a contratação de forma parcelada.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, "i", lei n. 14.133/2021

10.1. Diante da necessidade de aquisição de peças de roleria para máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P, conforme relatório técnico id 0554888, foi solicitada à Heidelberg orçamento id 0556087 após o chamado técnico que constatou a necessidade de troca da roleria.

10.2. Dessa forma, foi possível chegar aos quantitativos (Orçamento id 0556087, conforme relatório id 0554888) discriminados abaixo:

Item	Lote Único Especificação técnica/ descrição da roleria Heidelberg Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P	Unidade	Quantidade
1	SU15.M2009201/2X - Rolo Entintador 70mm Branco SM74B	und	2
2	SU15.M2009211/2X - Rolo Entintador Azul 60mm SM74BC	und	2
3	SU15.M2009221/2X - Rolo Entintador Vermelho 55mm SM74BC	und	2
4	SU15.M2009231/2X - Rolo Entintador 65mm Amarelo SM74B	und	2
5	SU15.M2009241/2X - Rolo Intermediário Amarelo 64,5mm SM74BC	und	6
6	SU15.M2009251/2X - Rolo Interm. Vermelho 54,5mm SM74BC	und	4
7	SU15.M2009261/2X - Rolo Tomador 52mm SM74BC	und	2
8	SU15.M2030560T - Rolo Molhador 75mm SM74B	und	2
9	SU15.M2030905T - Rolo Imersor 84,6 mm SM74B	und	2
10	M2.030.520F/Rolo doseador	und	2
11	00.580.3027/Arruela em estrela	und	6
12	00.550.1467/Roda livre	und	2
13	00.550.1266/ Roda livre	und	2
14	00.550.0410/ Chumaceira de casquilho	und	2
15	M4.335.007N/01 / Cilindro pneumático M2.184.1011	und	1

10.3 - Dessa forma, considerando a Proposta Atualizada 0556087, o **valor estimado** para a aquisição monta o **total é de R\$ 109.798,89 (Cento e nove mil reais, setecentos e noventa e oito reais, e oitenta e nove centavos)** para aquisição de peças de roleria para máquina Off-set Heidelberg Speed Master 74-2-P. No primeiro momento foi feita a proposta id. 0537710, porém pela variação do dólar no decorrer deste processo pode haver uma diferença nos valores. Portanto, a SEGRAF junta a este processo o novo Orçamento id. 0556087 com sua referida justificativa feita pelo e-mail id. 0554887 .

10.4 -Para comprovação da compatibilidade de mercado, está anexado nos autos as nota fiscais de venda de rolerias realizadas pela Heidelberg recentemente, id. 0557370.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -art. 6º, XXIII, "j", lei n. 14.133/2021

11.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação alocada no elemento de despesa **33.90.30.25**, da Unidade Orçamentária nº 090026 do Orçamento Geral da União.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. O despacho SEGRAF (Id.0540032) foi encaminhado ao Setor de Apoio Socioambiental - SETASA, solicitando que este se manifestasse sobre os estudos e critérios de sustentabilidade bem quanto ao ciclo de vida do objeto, ambos pertinentes à contratação em questão. A resposta foi apresentada por meio do despacho SETASA (Id.0541398), quantos aos Critérios de Sustentabilidade da seguinte forma:

12.1.1. – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar ao CJF em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ligadas aos produtos objetos do presente Termo de Referência.

12.1.2 – Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a certificação e acondicionamento de suas embalagens devem estar consoante o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

12.1.3 – A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade e segurança dos produtos elencados neste Termo de Referência.

13. LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL:

13.1. Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

13.2. Portaria CJF n. 232/2023.

14. ANEXO ÚNICO

14.1. Orçamento Heidelberg (Id. 0556087)

14.2. Laudo Técnico apontando troca da Rolaria (Id. 0554888)

